SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1961

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMAJARI

A Câmara Municipal do Município de Amajari, torna público aos interessados o resultado do **CONVITE Nº 007/2023**, **PROCESSO Nº 030.07/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL, ATUAIS E ANTIGOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR.** Teve como Contratada a Empresa **R.A.DA C. LIMA LTDA, CNPJ: 51.516.426/0001-33**, com o **Valor Total:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Amajari/RR, 16 de agosto de 2023.

MAYCON SILVA DE SOUSA
Decreto nº 006/2023
Presidente da CPL

Publicado por:
Izaine Souza Lopes
Código Identificador:F8AE58E1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMAJARI

A Câmara Municipal do Município de Amajari, torna público aos interessados o resultado do **CONVITE Nº 008/2023**, **PROCESSO Nº 031.07/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUEL DE FOTOCOPIADORA COM INSUMOS E MANUTENÇÁO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR.** Teve como Contratada a Empresa **R.A.DA C. LIMA LTDA, CNPJ: 51.516.426/0001-33**, com o **Valor Total:** R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Amajari/RR, 16 de agosto de 2023.

MAYCON SILVA DE SOUSA
Decreto Nº 006/2023
Presidente da CPL

Publicado por:
Izaine Souza Lopes
Código Identificador:07FD29D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2023 – SMAS
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 1959, que circulou no dia 16 de Agosto de 2023, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
"ASSUNTO: Dispensa de Inexigibilidade"
"Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº 012/2023"
"com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93"
LEIA-SE:
"ASSUNTO: Dispensa de Licitação"
"Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2023"
"com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93"

Normandia - RR, 17 de Agosto de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A5EFD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 493/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 493/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ítalo Carvalho Rios,** no período de 15 a 18 de agosto de 2023, acompanhamento e atualização dos servidores municipais de saúde que será realizada na Escola Técnica do SUS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:12EF53D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 494/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 494/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nislene Raposo Mandulão,** no dia 16 de agosto de 2023, para participar da Capacitação sobre manejo Clinico de Influenza e Diagnostico Laboratorial de Vírus respiratórios, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:237850DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 495/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 495/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jacqueline Susan Farias Fernandes,** no dia 16 de agosto de 2023, para transportar amostra de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no Sistema Vigi água - CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual – LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1FD84B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 496/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 496/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ernô Sander Alves de Oliveira,** no dia 16 de agosto de 2023, para transportar amostra de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no Sistema Vigi água - CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual – LACEN, e buscar Combustível pactuado em CIB, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E00802A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 497/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 497/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Laucimar de Souza Magalhães,** no dia 16 de agosto de 2023, para transportar amostra de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no Sistema Vigi água - CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual – LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:66164CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 498/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 498/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Edijones Alcântara,** no dia 16 de agosto de 2023, para transportar amostra de água em vidraria com reagentes, dos poços cadastrados no Sistema Vigi água - CGVS, do Município ao Laboratório Central Estadual – LACEN, e buscar Combustível pactuado em CIB, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:91F6CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 499/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 499/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** no período de 17 e 18 de agosto de 2023, agendamentos de exames no Hospital Coronel Mota, Hospital das Clinicas, Hospital da Criança, Central de Regulação de Consultas e Exames - CERMCE, Cliniscan e Clinicas Particular em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma diária).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:853A947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 500/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 500/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 18 de agosto de 2023, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A0CB8EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 501/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 501/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 18 de agosto de 2023, acompanhar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:61D70968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 502/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 502/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Júnior Pereira dos Santos,** no dia 18 de agosto de 2023, levar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:ECF94663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 503/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 503/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 18 de agosto de 2023, levar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:68BFA249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 504/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 504/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Dielly Phablicia Santos Sobral,** no dia 19 de agosto de 2023, para o Treinamento em manejo das vias aéreas, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:84A3B67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 505/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 505/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Fredson Almeida Matos,** no dia 19 de agosto de 2023, para o Treinamento em manejo das vias aéreas, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3B019003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 506/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 506/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 21 de agosto de 2023, levar os Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5280F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 507/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 507/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 21 de agosto de 2023, levar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4AACA0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 508/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 508/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 21 de agosto de 2023, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E876C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 509/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 509/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 21 de agosto de 2023, acompanhar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D18ADDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 510/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 510/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Drielly Alves Reis,** no período de 21 e 22 de agosto de 2023, para participar da Oficina de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6704C835

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 131/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Débora Magalhães Viana, até à Capital Manaus - AM, para **acompanhar os alunos da Escola Municipal Castro Alves, para participarem do V circuito de Taekwondo tradicional**, aos dias 05 a 07 de Maio de 2023, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo ao dia 04 de Maio de 2023.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 04 de Maio de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C12A3B36

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 614/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jares da Silva Souza,** ocupante do cargo de **Motorista**, no período de 17/08 a 18/08/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para atender a demanda da secretária municipal de agricultura. Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 17 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C2BB9071

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA DMT Nº 002 DE 16/08/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA DMT Nº 002

Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU 2023, bem como o requerimento dos benefícios de isenção tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas, considerando Código Tributário Municipal de Alto Alegre-RR.
RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até 31/10/2023, será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2023 em até 03 (TRÊS) parcelas, com o valor integral, sem desconto, tendo como vencimento as seguintes datas: I – Primeira parcela no dia 30/10/2023; II – Segunda parcela no dia 30/11/2023; III – Terceira parcela no dia 30/12/2023.

Art. 3º. Os contribuintes com direito de isenção ou reconhecimento de imunidade constitucional poderão apresentar requerimento do benefício conforme regramento contido no Código Tributário Municipal a partir do dia 01/10/2023 até o dia 30/10/2023, no Departamento Municipal de Tributos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre 16 de Agosto de 2023.

AGMAEL SOUZA MOURA
Secretário Adjunto de Finanças
Portaria Nº482/2023/PMAA

Publicado por:
Willianny Silva Cavalcante
Código Identificador:3A7EE3A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 005/2023 - CPL - Processo N° 043/2023 – SEMINFRA
Data do Certame e Hora: 05/09/2023 –08:00HS/min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Amajari/RR
OBJETO: **A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no Município de Amajarí/RR.**
O Edital encontra-se disponível a partir de 21/08/2023 na CPL do município de Amajari/RR, no horário das 08h00min às 13h00min.

AMAJARI/RR, em 17 DE AGOSTO DE 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:900D1DB2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 006/2023 - CPL - Processo N° 048/2023 – SEMINFRA
Data do Certame e Hora: 05/09/2023 –09:00HS/min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Amajari/RR
OBJETO: **A contratação de empresa para SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ/RR.**
O Edital encontra-se disponível a partir de 21/08/2023 na CPL do município de Amajari/RR, no horário das 08h00min às 13h00min.

AMAJARI/RR, em 17 DE AGOSTO DE 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:EE22E605

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº418/2023 - ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS - FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS

LEI Nº418/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PARA A CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA A FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a fábrica de polpa de frutas no município de Bonfim-RR como, também, adquirir equipamentos e mobiliários, nas condições e formas estabelecidas na presente lei.
Art. 2º - O recurso para a construção da fábrica de polpas é oriundo da emenda parlamentar individual impositiva nº 38, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Já para a aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar a fábrica de beneficiamento de polpa de frutas, é decorrente da emenda parlamentar individual impositiva nº 39, no valor total de R$ 651.617,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dezessete reais), conforme segue:

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
02		PODER EXECUTIVO
0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
021100		SECRETARUA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	20	Agricultura
	20 605	Abastecimento
	20 605 0702	Apoio a Produção Agropecuária
	20 605 0702 2179 0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A FABRICA DE BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTAS

520		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
	1.749.3210	110.013	Transferência Convenio Estado	
521		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.617,00
	1.749.3210	110.013	Transferência Convenio Estado	
TOTAL ORÇAMENTARIO				**1.551.617,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:608BFC93

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°417/2023 - MODIFICA O TERRENO DOADO AO ESTADO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Lei n°417/2023, de 17 de agosto 2023

Modifica o terreno doado ao Estado, Através Do Corpo de Bombeiros Militar, Revoga as Leis 188/2013, e 403/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, nos termos **conferidos** pelo Art.59, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica Transferido o Terreno doado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBM/RR), através da Lei 188/2013, para o endereço descrito no Artigo 2º desta Lei;
Art. 2°. - O Terreno destinado a Construção da Unidade Militar do Corpo de Bombeiros na Sede de Bonfim, terá os seguintes limites e metragem:
I - Lote de terras Urbano nº 233, localizado no Setor 01, Quadra 34, Bairro Centro;
Frente: com A Rua João Lopes Magalhaes, medindo 52 metros;
Fundo: com a rua projetada, medindo 53 metros;
Lado direito: com parte do Lote 251, medindo 85 metros, (Ginásio Mané Garrincha);
Lado esquerdo: com o Lote 240, medindo 85 metros; (Sede da Prefeitura, Palácio Abraão Felix de Lima);
Área total do Terreno: **4.462,50 M2**. (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois virgula cinquenta, metros quadrados).
Art. 3°. – Ficam Revogadas as Leis **188/2013**, **de 03 de julho de 2013,** que dispõe sobre a doação do terreno ao CBM/RR, Localizado na Br 401, Bairro São Francisco, e **403/2023, de 04 de janeiro de 2023**, que altera as medidas dispostas na Lei 188/2013, do mesmo terreno, transferindo o terreno com a mesma finalidade, para terreno descrito no art. 2º desta Lei;
Art. 4°. – O terreno descrito nas Leis 188/2013, e 403/2023, retorna ao Patrimônio do Município de Bonfim, podendo este, usufruir ou destinar para finalidades de melhor conveniência;

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 17 de agosto de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:A73511FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº:195/2023 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR- JEFFERSON RIBEIRO

DECRETO Nº:195/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado a pedido o senhor **JEFFERSON RIBEIRO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC02– **SUPERVISOR DE ÁREA EM EPIDEMIOLOGIA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Rubia Nayne Costa Nascimento
Código Identificador:301A3F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2023-NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO-SMED

DECRETO Nº 194/2023

BONFIM (RR), 8 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para o PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, destinadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Bonfim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º - A nomeação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Bonfim.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - Nomeiam-se os servidores abaixo designados para compor a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bonfim:
Presidente: EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA, matrícula 177-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação;
Secretária: ELINALVA MOURA FROZ, matrícula 178-1, cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação;
Membro: ANDREA REGINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 161-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação; e
Membro: ELIZETE VIANA DA SILVA, matrícula 181-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 4.º - A Comissão Especial deverá dar apoio e prestar as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso Público.

Art. 5.º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros para proceder organizar a contratação da Empresa que irá executar o Concurso Público.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 8/8/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 8 de agosto de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Rubia Nayne Costa Nascimento
Código Identificador:DFEDE27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO:196/2023-EXONERAÇÃO DE SERVIDOR-EDUARDO DE SOUZA SILVA

DECRETO:196/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica exonerado o senhor **EDUARDO DE SOUZA SILVA** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **ASSESSOR ESPECIALII,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 02.º- Fica nomeado o senhor **EDUARDO DE SOUZA SILVA** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 03.º- Fica nomeada a senhora **KEICIANE DA SILVA COSTA** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **ASSESSOR ESPECIALII,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 04.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Rubia Nayne Costa Nascimento
Código Identificador:7D8C14A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2023 - NOMEAR O SERVIDOR JOÃO VICTOR RODRIGUES LIMA, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO/COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 05/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº003/2017, pelo presente.

RESOLVE:
Art. 01º - Nomear o Servidor **JOÃO VICTOR RODRIGUES LIMA**, na função de **ENFERMEIRO/COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Bonfim/RR, 11 de agosto de 2023.

JADER VIEIRA GIL
Secretário adjunto de saúde
Decreto nº35/2022

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:91F3469E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 032/2023 - SMED. - CHAMADA PUBLICA N° 001/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 032/2023 - SMED. - CHAMADA PUBLICA N° 001/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS GLEBA TACUTU - AAPGT. - CNPJ: 43.945.578/0001-23
RESPONSÁVEL: RAFAEL SINÉZIO MOREIRA. - CPF: 513.777.722-68 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.
OBJETO: A contratação a aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecido na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023 - CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED.
EXERCÍCIO: 2023.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1000.2029.0000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00
FONTE de RECURSOS: RECURSOS DO PNAE.
TIPO de EMPENHO: ESTIMATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 156.400,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato entre as partes.
DATA da ASSINATURA: 17/08/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:CCAFC733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 025/2023 - SMED. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 025/2023 - SMED. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LÉO R. NERY – ME. - CNPJ: 11.598.245/0001-89
RESPONSAVEL: LEANDRO ROCHA NERY. - CPF: 775.887.03 - PROPRIETÁRIO DA EMPESA.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. **Lotes I, II e III.**
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 12.361.1003.2119.000 - 12.361.1000.2019.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB 30%./MDE 25%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 1.247.197,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 15/08/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:E3E1E634

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023

A Prefeitura de São João da Baliza informa a quem for interessado o resultado da licitação Na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 011/2023, Processo Administrativo 305/2023, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS INCLUINDO TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. Vencedor N.O.J. SANTOS SERVICOS FUNENARIAS LTDA, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.684.112/0001-50, que apresentou a melhor proposta global no valor R$ R$ 119.041,57 cento e dezenove mil, quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)., conforme os autos do processo e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

Republicado devido a erro de grafia no diário oficial dos municípios de Roraima nº 1959 do dia 16 / 08 / 2023

São João da Baliza, 17 de agosto de 2023

~

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:BD31F75C

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 (DECRETO Nº 10.024/2019)

PROCESSO Nº 288/2023

HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Nº 288/2023, Pregão nº 002/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de São João da Baliza/RR, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.250.792/0001-60.

Vencedora do Item: uma ambulância tipo pick-up, capacidade mínima carga: 1.000kg, formato sinalizador: Barra, Estrutura sinalizador: Alumínio, Tipo Sinalizador: Led com lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Potência: Mínima de 100 CV, Cilindrada: 1.500 cm3, ano de fabricação/ano modelo: 0KM, características adicionais: tração 4x4.

Valor Estimado: R$ 316.776,67 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor Total Adjudicado: R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Data da Homologação: 18 de julho de 2023

São João da Baliza- RR, 16 de agosto de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:0F483743

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO Nº 285/2023

HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Nº 285/2023, Pregão nº 013/2023. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza/RR, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO a empresa:

Vencedor: GRÁFICA GRID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 40.672.660/0001-33.
Valor: 453.798,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

São João da Baliza- RR, 17 de agosto de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:F3A1B0A4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023. Processo Licitatório n.º 036/2023-SEMSA/PMC. Modalidade: Pregão Presencial - SRP n.º 009/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto de Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE CANTA/RR. Empresa Vencedora: EDUCSE+ TREINAMENTOS E CONULTORIA LTDA, CNPJ: 36.360.676/0001-33, tendo como vencedora dos itens 1 a 18 do **LOTE I,** valor total do lote I R$ 1.106.000,00 (Um milhão e cento e seis mil reais). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta síntese. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei n.º 8.666/1993.Publique-se e dê-se ciência.

Canta – RR, 15 de agosto de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0F68EBC0

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 042/2023/SEDAG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, atuarem como fiscais dos Contratos nº 036 e 037/2023, Processo nº 081/2022, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÀ**e** ASEMPRESAS AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA E PEDRO PIRES JUNIOR - EPP, que ambas têm como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme Termo de Convênio 910318/2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	RG	MATRÌCULA
Karen Carpenter Pereira de Freitas Cirino da Cruz	Assessor Especial II	997.374.422-53	541381-8	31315-1
Eliakim Real de Sousa	Assessor Especial II	974.209.212-53	3192415	31438-2

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 17 de agosto de 2023.

BRITO LUIS DRESCH
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 119 /2023

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:6CDAD836

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2023 PROC N.° 0075/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2023 PROC N.° 0075/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **EDUARDO MARTINS DA SILVA**	
CPF/CNPJ: **701.108.282-40**	
Endereço: VICINAL 06, KM 29, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO DOIS IRMAOS**	
Endereço: VICINAL 06, LOTE 332, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,61 ha**
CAR: **RR-1400233-A5E2.7B8B.97D2.496A . 9593.8DF3.272C.2AC5**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0075/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°38' 26,08'' N	LONGITUDE: 59° 43' 35,22'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 07 de Agosto de 2023.

EDUARDO MARTINS DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:CCBFD701

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2023 PROC N.° 0067/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2023	PROC N.° 0067/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ALINE RODRIGUES NOGUEIRA**	
CPF/CNPJ: **009.780.212-31**	
Endereço: VICINAL 07, KM 10,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BANANAL –LOTE 207**	

Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 207, PA JATAPU, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **18,3679 ha**	
CAR: **RR-1400233-31A3.0CBF.7F9A.4E88.9B3F.975C.C899.FDB1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0067/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54’ 25,08’’ N	LONGITUDE: 59° 31’ 35,75’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Junho de 2023.

ALINE RODRIGUES NOGUEIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1AF9C389

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2023 PROC N.° 0066/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2023	PROC N.° 0066/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ROGERIO BRAGA DA SILVA**	
CPF/CNPJ: **028.244.592-71**	
Endereço: VICINAL 07, KM 10,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BELA VISTA**	
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 200, PA JATAPU, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **41,7683 ha**
CAR: **RR-1400233-2E55.9AA1.942F.478C.9156.9A36.FD3A.7670**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0066/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	

(cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54' 42,15'' N	LONGITUDE: 59° 32' 36,04'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 28 de Junho de 2023.

ROGERIO BRAGA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BB0498B8

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 059/2023 PROC N.° 0054/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 059/2023	PROC N.° 0054/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARQUE SANDER PEREIRA BEZERRA**		
CPF/CNPJ: **879.490.082-53**		
Endereço: RUA AMAZONAS, S/N, LOTE 98, BAIRRO CENTRO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO COQUEIRAL 824**		
Endereço: VICINAL 07, KM 18, LOTE 824, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **9,6853 ha**	
CAR: **RR-1400233-9609.CB3C.2B8D.4D69.89 A8.2406.9D35.A09D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0054/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°57' 52,95'' N	LONGITUDE: 59° 32' 03,66'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 26 de Junho de 2023.

MARQUE SANDER PEREIRA BEZERRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A3D55FE0

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 056/2023 PROC N.° 0040/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 056/2023 PROC N.° 0040/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CLAUDINEI OLIMPIO DE ANDRADE**		
CPF/CNPJ: **342.534.082-49**		
Endereço: RUA FORTALEZA, S/N, BAIRRO CENTRO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 98404-3881	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO QUEDA D' ÁGUA**		
Endereço: VICINAL 04, KM 13,LOTE 38, GLEBA JATAPU		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **51,8716ha**	
CAR: **RR-1400233-1BE9.E54F.C7B3.4D9D.B487.48AF.ECB9.423B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0040/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 11,21'' N	LONGITUDE: 59° 42' 41,42'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de Junho de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

CLAUDINEI OLIMPIO DE ANDRADE
Responsável pela Atividade

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A16416AC

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 054/2023 PROC N.° 0060/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 054/2023	PROC N.° 0060/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CAMILA DE MOURA FURTADO**		
CPF/CNPJ: **701.116.032-93**		
Endereço: VICINAL 05, S/N, KM 7,1		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ÁGUA BOA**		
Endereço: VICINAL 05, KM 7,1, LOTE 712 GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **29,5208 ha**	
CAR: **RR-1400233-E50D.D360.1B33.428F.AC95.48F6.2278.FBB6**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0060/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53' 37,17'' N	LONGITUDE: 59° 33' 41,06'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP Declaro que as atividades não estão instaladas em APP. DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Junho de 2023.

CAMILA DE MOURA FURTADO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D8DF170E

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2023 PROC N.° 0061/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2023 PROC
N.° 0061/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LEVI FERREIRA DOS SANTOS LIMA**		
CPF/CNPJ: **656.834.123-15**		
Endereço: VICINAL 05, S/N		
Município: CAROEBE		Telefone: (95) 98404-3881
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ARAGUAINA**		
Endereço: VICINAL 05, KM 17,LOTE 768, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **42,8524 ha**
CAR: **RR-1400233-3D5A.A2C5.521D.41DD.B2F6.D9C6.4EF4.EBF3**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0061/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°59' 11,68'' N	LONGITUDE: 59° 33' 59,34'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Junho de 2023.

LEVI FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:47191E1C

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2023 PROC N.° 0041/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2023	PROC N.° 0041/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **KARLLYSON DOS SANTOS WAGMAKER**		
CPF/CNPJ: **048.866.452-75**		
Endereço: VICINAL 53, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAVERO II**		
Endereço: VICINAL 53, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,6394 ha**	
CAR: **RR-1400233-D879.70CE.F11E.4FDE.97FB.EE6B.8E2A.B44E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0041/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49' 29,93'' N	LONGITUDE: 59° 22' 43,87'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 16 de Maio de 2023.

KARLLYSON DOS SANTOS WAGMAKER
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:32F6AA9D

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 034/2023 PROC N.° 004/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 034/2023	PROC N.° 004/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LUCIEUDA SILVA DE LIMA**		
CPF/CNPJ: **919.304.803.34**		
Endereço: BR 210, SENTIDO ENTRE RIOS S/N		
Município: CAROEBE RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO RIZOMA**		
Endereço: BR 210, LOTE 375, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **28,69 ha**	
CAR: **RR-1400233-95CD.271F.0FAE.4CAE.8184.F00C.1994.6997**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 004/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51' 34,98'' N	LONGITUDE: 59° 36' 36,36'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 18 de Abril de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

LUCIEUDA SILVA DE LIMA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C3A9C1C1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2023 PROC N.° 0072/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2023 PROC N.°
0072/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GERALDO PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **131.084.093-87**		
Endereço:VICINAL 10, KM 10, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO TRES IRMAOS**		
Endereço:VICINAL 10, LOTE 45, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **30,61 ha**
CAR: **RR-1400233-F2ED.F7BB.0432.44AE.AF80.63F7.5CA5.94 A0**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0072/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45' 08,46'' N	LONGITUDE: 59° 31' 33,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Agosto de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6E2C737D

GABINETE
CENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2023 PROC N.° 0064/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2023 PROC N.° 0064/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSE DOS SANTOS RAPOSO**		
CPF/CNPJ: **609.748.932-34**		
Endereço:VICINAL 16, KM 08, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO OURO VERDE**		
Endereço:VICINAL 16, LOTE 71, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **22,22 ha**	
CAR: **RR-1400233-816A .4598.88DB.4224.AED5.DF83.343E.3812**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0064/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 17,11'' N	LONGITUDE: 59° 25' 48,84'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Agosto de 2023.

JOSE DOS SANTOS RAPOSO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta
Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:87CFEE05

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 060/2023 PROC N.° 0065/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 060/2023	PROC N.° 0065/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **NEUSIVÂNIA RICARDO DE ALMEIDA**	
CPF/CNPJ: **539.046.302-10**	
Endereço: VICINAL 11, KM 3,5, LOTE 98, ZONA RURAL	

Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO RN**		
Endereço: VICINAL 11, KM 3,5, LOTE 98, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **20,4954 ha**	
CAR: **RR-1400233-68D3.C913.1F9D.4DD0.AEAF.9897.5B6E.60AA**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0065/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50’ 18,37’’ N	LONGITUDE: 59° 28’ 33,8’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Junho de 2023.

NEUSIVÂNIA RICARDO DE ALMEIDA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BF61563A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2023 PROC N.° 0076/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE * * *
VALIDADE: 2 ANOS * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2023 PROC N.° 0076/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ANDREZA BASTOS DA SILVA**	
CPF/CNPJ: **020.156.482-32**	
Endereço: VICINAL 04, KM 05, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO FATIMA DO SUL**	
Endereço: VICINAL 04, LOTE 32, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **51,39 ha**
CAR: **RR-1400233-683D.3C37.14AB.4B5E.9772.0D7D.99D5.6D2D**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0076/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	

DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48' 48,78'' N	LONGITUDE: 59° 40' 03,6'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Agosto de 2023.

ANDREZA BASTOS DA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:725FE016

